



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$06

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano	24\$	Semestre 12\$50
A 1.ª série		11\$	
A 2.ª série		9\$	
A 3.ª série		7\$	
Avulso: Número de 2 pág., \$05;			
de mais de 2 n.ºs. \$03 por cada 2 pág. ou fracção			

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 6:608, designando o dia 13 de Junho de 1920 para as eleições de diversas Juntas de Freguesia dos concelhos de Arganil, Cantanhede, Coimbra, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova e Tábua.

Rectificação ao dia designado no decreto n.º 6:598, de 6 de Maio de 1920, para realização das eleições das Juntas de Freguesia de Castelões, Guardão e Sabugosa.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Lei n.º 969, regulando a forma de julgamento dos agentes de determinados crimes.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 2:273, determinando que toda a correspondência e serviço remetidos pelas Direcções de Finanças Distritais às Secretarias Gerais, Direcções Gerais, Administrações e Comandos Superiores dos diferentes Ministérios sejam sempre assinados pelos respectivos directores distritais ou, nos casos de impedimento legal, em seu nome, pelos seus legítimos substitutos.

Portaria n.º 2:274, inserindo várias disposições a fim de se verificar a maneira como é dado cumprimento ao disposto no artigo 4.º do decreto n.º 6:288, de 20 de Dezembro de 1919, no que diz respeito à venda, no país, da moeda, cambiais ou títulos respectivos de ouro, adquiridos por contra-valor das exportações ou reexportações.

Ministério das Colónias:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 6:604, de 7 de Maio de 1920, que faculta aos officiais do exército metropolitano que desempenhem funções de chefe de secção das repartições da Direcção Geral Militar o optarem pelos vencimentos estabelecidos na tabela E anexa ao decreto n.º 5:572, de 10 de Maio de 1919, e alterados pelo mapa anexo ao decreto n.º 6:364, de 20 de Janeiro de 1920.

Ministério da Instrução Pública:

Portaria n.º 2:275, autorizando a Associação de Escolas Móveis e Jardins-Escolas de João de Deus, com sede em Lisboa, a vender uma porção de terreno, a fim de aplicar o seu produto a vários melhoramentos.

Ministério da Agricultura:

Portaria n.º 2:276, mandando entregar à guarda e responsabilidade do intendente de pecuária de Évora, para serem destinados a concursos pecuários, os fundos e material pertencentes ao extinto Conselho Distrital de Agricultura de Évora.

Dezembro do ano findo pelo decreto n.º 6:183, de 29 de Outubro do mesmo ano;

Não se tendo, também, realizado por motivos imprevistos resultantes da greve telégrafo-postal as eleições das Juntas de Freguesia de Sacarias, concelho de Arganil; Ançã, concelho de Cantanhede; Torre do Vilela, concelho de Coimbra; Travanca, concelho de Oliveira do Hospital; Vidual, concelho de Pampilhosa da Serra, e Meda de Mouros, concelho de Tábua, as quais, por terem sido anuladas as da primeira convocação, foram mandadas realizar em 29 de Março último, em virtude do decreto n.º 6:436, de 3 do mesmo mês;

Tendo, outrossim, deixado de se realizar por falta de comparência de eleitores as das Juntas de Freguesia de Pomares, concelho de Arganil; Tocha e Pocariça, concelho de Cantanhede; Trouxemil, concelho de Coimbra; Condeixa-a-Velha, concelho de Condeixa; Arrifana, Santo André, S. Miguel, concelho de Poiaras:

Hei por bem, no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei n.º 891, de 22 de Setembro de 1919, que alterou a Constituição Política da República Portuguesa, designar o dia 13 de Junho para a realização das eleições das ditas Juntas de Freguesia, sendo-o para as últimas sob a cominação legal da respectiva anexação, de harmonia com a portaria n.º 2:158, de 13 de Fevereiro último, visto ser esta já a terceira convocação.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 11 de Maio de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria Baptista*.

Rectificação

Para os devidos efeitos se declara que, no decreto n.º 6:598, de 6 de Maio do corrente ano, publicado no *Diário do Governo* da mesma data, e em que se fixa o dia para a realização das eleições das Juntas de Freguesia de Castelões, Guardão e Sabugosa, onde se lê: «14 do próximo mês de Junho», deve ler-se: «13 do próximo mês de Junho».

Secretaria do Ministério do Interior, 10 de Maio de 1920.—O Director Geral, *Ricardo Pais Gomes*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

Decreto n.º 6:608

Não se tendo realizado por motivos imprevistos as eleições das Juntas de Freguesia de Lorvão, Penacova, S. Paio, Sazes de Lorvão, S. Pedro de Alva e Travanca, do concelho de Penacova, fixadas para o dia 7 de

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição

Lei n.º 969

Em nome da Nação, o Congresso da República Portuguesa decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º São julgados em Lisboa, pelo processo estabelecido no decreto n.º 5:576, de 10 de Maio de 1919,